



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 065/2021.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 756/2021
PROTOCOLADO
Em: 20/03/22 às: 10:55
Mauro Pereira
SECRETARIA

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.800/98, ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS 3.084/15, 3.293/18 e 3.474/2021, QUE TRATA DO CONVENIO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO-IPERGS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal 1.800/98 e alterações feitas pelas Leis Municipais 3.084/2015, 3.293/18 e 3.474/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º **CLAUSULA SEGUNDA** - Pagar ao Instituto, para atendimento do que ora se estabelece a percentagem de 15,76% (quinze inteiros e setenta e seis centésimos por cento), a partir de 11 de janeiro de 2022, sendo 9,76% do servidor e 6% do município, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais e demais vantagens sobre eles incidentes, excluídas aquelas de natureza indenizável ou eventual."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 14 de dezembro de 2021.

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 18/02/2022
Presidente [assinatura]
1º Secretário [assinatura]

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOÇÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas a Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Nonoai – RS, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei Municipal, que altera a alíquota de contribuição do IPE-SAÚDE, de 15,62% para 15,76%, conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviço Anexo, fazendo-se necessária a readequação dos descontos dos servidores, passando de 9,62% para 9,62% e do Município permanecendo em 6%.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 14 de dezembro de 2021.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal